



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) – GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) PARA O CARGO de GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO, pelo período de 120 dias em uma única turma com 60 vagas com início do contrato para o dia 11/11/2022, objetivando também a criação de cadastro reserva, pela Lei Compl. Municipal nº 203/2015, de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, objetivando a criação de cadastro reserva.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

| CARGO        | VAGAS | CARGA HORÁRIA                                           | SALÁRIO R\$ | ESCOLARIDADE                          | BENEFÍCIOS                      | PRÉ-REQUISITO                                            |
|--------------|-------|---------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------|
| GUARDA VIDAS | 60    | 40H Semanais/ escala de revezamento a critério da Gbmar | 1.692,60    | No mínimo Ensino Fundamental Completo | Vale Transporte e Vale Refeição | Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros |

1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal;

1.3.2. comprovar 18 anos completo na data prevista para contratação do serviço;

1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.5. ter formação escolar correspondente no mínimo ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

1.4 O edital será único para 60 vagas disponíveis sendo que após lista de classificação será formada uma fila de chamada em que os 60 primeiros colocados serão convocados para a turma com o início dia 11 de novembro de 2022 por 120 dias e os demais candidatos subsequentes ficarão no cadastro reserva.

##### 2 - INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas no período de 01 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022.

2.2. Local: Posto de Bombeiro Marítimo – Maresias

End: Avenida Francisco Loop, nº 631 – Maresias – São Sebastião/SP

Horário: das 8 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.1. Local: 3º SubGrupamento de Bombeiros Marítimo

End: Avenida José Herculano, nº 7495 – Porto Novo – São Sebastião/SP

Horário: das 8 às 17 horas – Todos os dias.

2.2.2. Local: Posto de Bombeiros – São Sebastião

End: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 1111 – Centro – São Sebastião/SP

Horário das 8h às 17h – Todos os dias.

2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

##### 3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Centro Apoio Esportivo do Pontal da Cruz (CAE), localizado a Rua Maria Francisca, s/nº, Pontal da Cruz – São Sebastião/SP, no dia 30 de setembro de 2022 sendo que o início da mesma será às 09:00 horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para prática de atividade física (providenciado a critério do candidato);
- Se menor de idade na data da Prova, deverá estar acompanhado de um responsável maior de idade.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

##### 4 - DAS PROVAS E NOTAS

1. Para seleção para o curso:

- Corrida - a prova de caráter eliminatório consistirá em correr/andar um percurso de 1000 (mil) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos.
- Natação – a prova de caráter eliminatório e classificatório consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros na piscina em tempo máximo de 06 (seis) minutos.

2. Ao final do curso, para contratação do candidato, as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

1. Prova Teórica valendo 10 pontos;

4.2.2. Prova Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático, valendo 10 (dez) pontos e de Reanimação Cardiopulmonar, valendo 10 (dez) pontos. Ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) se necessário.

4.2.3. Será avaliada a disciplina do aluno durante o curso, valendo 10 (dez) pontos.

4.3 A nota final, será a soma das pontuações obtidas nos itens (4.2.1. + 4.2.2. + 4.2.3.) dividido por 4 (quatro), totalizando nota máxima de 10 (dez) pontos.

##### 5. DO CURSO

1. O curso terá duração de 03 (três) semanas e terá seu início no dia 03 de outubro de 2022 e término no dia 21 de outubro de 2022, sendo que no último dia do Curso será realizada a formatura.
2. O curso será realizado de segunda a sexta com início às 8h e término às 14h, na sede do Posto de Bombeiros de Maresias, cito a Avenida Francisco Loup, nº 631, Maresias – São Sebastião/SP.
3. Os alunos estarão sujeitos às regras de disciplina e hierarquia militares da corporação Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
4. Os alunos estarão sujeitos à investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, podendo ser desligado a qualquer momento se for verificada conduta social inadequada, de acordo com as Normas e Regulamentos válidos da instituição.
5. Os alunos que farão jus ao certificado de conclusão do curso deverão ter concluído no mínimo 75% da carga horária ministrada em cada matéria e trabalhar no mínimo 90 dias do contrato.
6. Os alunos do curso estarão sujeitos a realizarem 01 (um) estágio supervisionado de 08 (oito) horas em um dia do final de semana ou feriado, mediante escala a ser elaborada pelo Oficial Comandante do Posto de Bombeiros Marítimo de São Sebastião.
7. O aluno que tiver 02 (duas) faltas injustificadas, será automaticamente desligado do curso.
8. O aluno que tiver 03 (três) faltas disciplinares será automaticamente desligado do curso.

##### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A prova classificatória será no dia 21 de outubro de 2022.

6.2. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.3.

6.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;
- já tiver experiência do trabalho, comprovada com certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros

- maior idade;

- possuir o maior número de filhos.

6.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

6.5. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no boletim oficial do município, site da Prefeitura, Paço Municipal e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro e de Maresias no dia 27 de outubro de 2022.

##### 7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no boletim oficial do município e site da Prefeitura.

7.2. Para efeito de convocação, somente os 60 primeiros aprovados no curso serão contratados, ficando os demais como cadastro reserva, podendo ser convocado em casos de baixas, a fim de repor as 60 vagas.

7.3. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

- Cópia autenticada: Diploma de escolaridade e RG;
- Cópia simples: título de eleitor e comprovante da última votação; CPF; PIS/PASEP; Reservista ou Alistamento (se homem); Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo.

- 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.

- Antecedentes criminais (internet, poupa tempo ou delegacia).

##### 8 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

8.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Compl. 203/2015, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

8.4. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início do contrato dia 11 de novembro de 2022.

##### 9. – DOS RECURSOS

1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros Marítimo de Maresias, cito a Av. Francisco Loup, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.
2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

##### 10 - NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

##### ANEXO I – EDITAL 001/2022

1. A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1299 – 30 de Agosto de 2022.

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;

2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18

2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;

2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;

2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;

2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;

2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;

2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;

2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;

2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;

2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;

2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;

2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;

2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

2.1.27. apresentar-se para o serviço ou para a realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos militares do Estado, seguindo as Normas Previstas nos Regulamentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Oficial Cmt do PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11487/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ULTRAFREEZER VERTICAL PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$

4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Edital nº 156/2022.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que 29/03/2022, foi requerido pela Sra. Marli Penteado, inscrita no CPF/MF nº 010.793.518-09, a Certidão de Justificação de Posse, através de acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; referente área localizada na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº 1.074, bairro Toque Toque Grande neste Município e Comarca de São Sebastião/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto **1** definido pelas coordenadas E: **447.811,820** m e N: **7.364.504,370** m, confrontando com **Rodovia Manoel Hipólito do Rêgo**, deste segue até o ponto **2** definido pelas coordenadas E: **447.728,493** m e N: **7.364.475,034** m, com azimute de **250°36'17"** e distância de **88,34m**; agora confrontando com **Proprietário de Benedito de Moura Filho, Rodovia Manoel Hipólito do Rêgo nº1.120, I.C: 3133.244.5426.0432.0000**, deste segue até o ponto **3** definido pelas coordenadas E: **447.716,885** m e N: **7.364.507,533** m, com azimute de **340°20'37"** e distância de **34,51m** deste segue até o ponto **4** definido pelas coordenadas E: **447.705,797** m e N: **7.364.540,062** m, com azimute de **341°10'43"** e distância de **34,37m**; agora confrontando com **Parque Estadual da Serra do Mar**, deste segue até o ponto **5** definido pelas coordenadas E: **447.770,242** m e N: **7.364.572,638**, com azimute de **63°11'03"** e distância de **72,21m**; agora confrontando com **Proprietária Silvia Fernandes Goes**, deste segue até o ponto **6** definido pelas coordenadas E: **447.788,999** m e N: **7.364.545,057** m, com azimute de **145°46'51"** e distância de **33,35m** deste segue até o ponto **7** definido pelas coordenadas E: **447.802,145** m e N: **7.364.522,591** m, com azimute de **149°40'01"** e distância de **26,03m** deste segue até o ponto **8** definido pelas coordenadas E: **447.811,820** m e N: **7.364.504,370** m, com azimute de **152°01'58"** e distância de **20,63m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **6.005,84m²**. **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está totalmente inserido na Gleba 5A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião conforme matrícula nº 46.680, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados,

ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: [reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br), fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito Municipal**

**LEI**

**Nº 2913/2022**

**“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através do cofinanciamento, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado ao custeio em sua 1ª fase e investimentos na 2ª fase, para ações e campanhas de atualização do Cadastro único – CAD-ÚNICO.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2862/2021 (LOA 2022) perfazendo um total de R\$ 128.693,12 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos) alocados nas seguintes despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social.

Despesa: 11896

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor: R\$ 32.173,28 (Trinta e dois mil cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Despesa: 11897

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor: R\$ 32.173,28 (trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Despesa: a ser criada pela SEPLAN

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material permanente

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor: R\$ 64.346,56 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Para atender a suplementação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

**LEI**

**Nº 2914/2022**

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”**

**FELIPE AUGUSTO**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 1.299.558,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), assim especificados:

I - R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), valores estes repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022 e, Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, transferências “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio para financiamento das Ações e Serviços para Assistencial Integral à Saúde da Comunidade assim pactuadas:

II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear a adequação do piso do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

- R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para aquisição de uniformes ao profissionais de saúde da unidade do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

III - R\$ 1.069.558,00 (um milhão sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.452, de 14 de junho de 2022, transferências “Fundo a Fundo” – recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1299 – 30 de Agosto de 2022.

**Parágrafo único** - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - As transferências dar-se-ão conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 4º** - Fica criado crédito adicional suplementar à Lei nº 2862/2021 (LOA/2022), no valor de R\$ 1.299.558,00 (hum milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), oriundos de emendas parlamentares estadual e federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos da Lei 2822/2021 PPA (Plano Plurianual 2022-2025), Lei 2823/2021 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 2862/2021):

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

LEI

Nº 2917/2022

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”**

**FELIPE AUGUSTO**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio para financiamento das Ações e Serviços para Assistencial Integral à Saúde da Comunidade.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

LEI

Nº 2918/2022

**“Autoriza o Município a Permissão de Uso de parte de um de seus prédios, para uso da Sociedade Amigos de Toque Toque Pequeno.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município autorizado a permitir o uso de parte de imóvel que lhe pertence, localizado na Rua Yojiro Takaoka n.º 1236 – Toque - Toque Pequeno – São Sebastião/SP, pelo período de 05 (cinco) anos, à Sociedade Amigos de Toque-Toque Pequeno, para a instalação de sua sede administrativa.

**Parágrafo único** - A Permissão de Uso será revogada unilateralmente, a qualquer tempo, se a respectiva sociedade alterar a utilização sem a concordância do Executivo.

**Artigo 2º** - A Permissão de Uso será formalizada por instrumento administrativo, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com a conveniência e oportunidade do ente público.

**Artigo 3º** - A área recebida e eventuais benfeitorias introduzidas ou já existentes não poderão ser transferidas a terceiros.

**Artigo 4º** - A Permissão de Uso será rescindida se a sociedade arrendar ou locar, total ou parcialmente, o imóvel objeto do contrato.

**Artigo 5º** - As benfeitorias já existentes ou introduzidas pela sociedade, não serão objeto de indenizações, em tempo algum, por parte do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

LEI

Nº 2915/2022

**“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 2867/2021 que dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para o custeio e manutenção dos serviços de saúde de urgência, emergência e atenção hospitalar.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal 2867/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 5.560.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil reais) mensais, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no exercício de 2022, para custear a manutenção dos serviços de saúde de urgência, emergência e atenção hospitalar, do Hospital de Clínicas de São Sebastião (HCSS) e Unidade de Pronto Atendimento Central (UPA).”*

**Art. 2º** - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02 – 10.302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 3º** - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2823/2021, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor no exercício do ano de 2022, mantendo-se inalteradas as demais disposições.  
São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

LEI

Nº 2916/2022

**“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.”**

**FELIPE AUGUSTO**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2862 / 2021 (LOA 2022), assim especificadas:

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1003 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade: 2.323 – Subvenções a Entidades Sociais sem Fins Lucrativos  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 02  
Código de Aplicação: 300.2001  
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1003 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Atividade: 2.014 – Atendimento Médico em Especialidades  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 02  
Código de Aplicação: 300.2001  
Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

**Art. 2º** - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal 4.320/1964, recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1299 – 30 de Agosto de 2022.

## LEI Nº 2919/2022

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesas para recebimento de recursos Estaduais e Federais destinados à Saúde.”

**FELIPE AUGUSTO**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2862 / 2021 (LOA 2022), assim especificadas:

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Programa: 1001 – Atendimento em Clínicas Básicas  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Atividade: 2001 – Atenção Básica  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 05  
Código de Aplicação: 350.0000  
Valor: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Programa: 1001 – Atendimento em Clínicas Básicas  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica  
Atividade: 2001 – Atenção Básica  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte de Recurso: 05  
Código de Aplicação: 350.0000  
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Programa: 1003 – Atendimento Médico em Especialidades  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade  
Atividade: 2014 – Média e Alta Complexidade  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 05  
Código de Aplicação: 360.0000  
Valor: R\$ 98.775,00 (noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais)

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Programa: 1003 – Atendimento Médico em Especialidades  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade  
Atividade: 2014 – Média e Alta Complexidade  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 05  
Código de Aplicação: 350.0000  
Valor: R\$ 930.442,00 (novecentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Programa: 1003 – Atendimento Médico em Especialidades  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade  
Atividade: 2014 – Média e Alta Complexidade  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 02  
Código de Aplicação: 300.2001  
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão: Executivo  
Unidade Orçamentária: 11 – Saúde  
Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde  
Programa: 1003 – Atendimento Médico em Especialidades  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade  
Atividade: 2014 – Média e Alta Complexidade  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 02  
Código de Aplicação: 300.2001  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Art. 2º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal 4.320/1964, recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita provenientes dos Fundos Estadual e Federal para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos da Lei 2822/2021 PPA (Plano Plurianual 2022-2025), Lei 2823/2021 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 2862/2021):

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto. São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## LEI Nº 2920/2022

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial e autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados às ações desenvolvidas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.”

**FELIPE AUGUSTO**, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

| Origem Federal       | do Recurso | Valor do Recurso | do Funcional Programática                     |
|----------------------|------------|------------------|-----------------------------------------------|
| Resolução 22/06/2022 | SS 76, de  | R\$ 100.000,00   | 05.01.02 – 10.302.1003.2014 – 3.3.90.39.00.00 |

**Art. 4º** - Para atender à solicitação anterior, fica autorizado a criação da seguinte dotação orçamentária:

| Classificação Institucional | Despesa      | Funcional Programática | Natureza     | FR | Valor          |
|-----------------------------|--------------|------------------------|--------------|----|----------------|
| 05.01.02                    | <b>CRIAR</b> | 10.302.1003.2014       | 3.3.90.39.00 | 2  | R\$ 100.000,00 |

**Art. 5º** - Ficam alterados os anexos da Lei 2822/2021 PPA (Plano Plurianual 2022-2025), Lei 2823/2021 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 2862/2021):

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto. São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8622/2022

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e casos de síndrome respiratória (H3N2).”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e

Considerando a diminuição no número de casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) e de síndrome respiratória (H3N2) em nosso Município;

Considerando que compete ao Município tomar medidas adequadas visando à proteção da saúde dos servidores públicos e da população, com a redução do risco de doenças e outros agravos.

## DECRETO

**Artigo 1º** - Fica desobrigado o uso de máscara no Município de São Sebastião, com exceção do seguinte segmento:

- I - Hospitais;
- II – Unidades de Pronto Atendimento – UPA.

**Parágrafo único** - Fica mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

**Artigo 2º** - Recomenda-se o uso de máscara nos seguintes casos:

- I - pessoas com sintomas gripais;
- II – idosos e pessoas com comorbidades que não tenham tomado a dose de reforço;
- III- pessoas com ciclo vacinal incompleto.

**Artigo 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1299 – 30 de Agosto de 2022.

## DECRETO Nº 8623/2022

“Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal do Idoso de São Sebastião.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal vigente,

## DECRETA

**Art.1º** - Constituem membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos do Artigo 5º da Lei nº2604/2019, os seguintes representantes:

### PELO PODER PÚBLICO

#### Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Titular – Anderson Luis Soares Medeiros  
Suplente – Andressa Mari Wezassek

#### Fundo Social de Solidariedade

Titular – Maria Aparecida Lopes dos Santos  
Suplente – Marina Ferreira Rocha

#### Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano

Titular – Rita Elizabeth Passos R. Ângelo Santos  
Suplente – Francisco Carlos Santana

#### Secretaria da Saúde

Titular – Maria Aparecida do Nascimento Santos  
Suplente – Tatiane Borborema de Souza Tavoraro

#### Secretaria da Educação

Titular – Helza Helena Hartog  
Suplente – Mirielly da Cruz Souza

#### Secretaria de Turismo

Titular – Niuara Helena Leal Tedesco  
Suplente – Claudia Lucia de Moraes Silva

#### Secretaria de Esporte

Titular – Vinicius Martins Nogueira  
Suplente – Priscila Mendes G. Lopes

#### Fundação Educacional e Cultural Deodato Santana

Titular – Maria Magdalena Draxder Damazio  
Suplente – Maria das Dores Tavoraro

### PELA SOCIEDADE CIVIL

- 04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil, prestadoras de serviços à pessoa idosa:

#### OSC 1 - Associação de Amparo a Mulher Sebastianense - AAMS

Titulares – Clara Celeste Trench Martins  
Suplentes – Maria Raquel Ribeiro Salgado

#### OSC 2 – Centro de Convivência da Terceira Idade Polvo de São Sebastião

Titular – Cesar Romeiro Semelewicy dos Santos  
Suplente – Auréa Nazareth de Melo Souza

#### OSC 3 – Centro de Convivência da Terceira Idade do Pontal da Cruz

Titular – Márcia Ione de Mello Souza  
Suplente – Berenice Medeiros de Oliveira

#### OCS 4 – Lar Vicentino

Titular – Edivete Passos Garcia  
Suplente – Estela Carolina Gomes

#### - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Sebastião:

Titular – João Batista Fernandes Filho  
Suplente – Sueli Stropp

**FASS):** - 01 (um) representante de instituição de nível superior (Faculdade São Sebastião –

Titular – Laura de Souza Pinto  
Suplente – Vera Lucia Teixeira da Silva

**a 60 (sessenta) anos:** - 02 (dois) representantes de usuários de serviços preferencialmente com idade superior

Titular – Maria Elizabete Camara - CRAS Costa Sul  
Suplente – Maria Aparecida Mediolli - CRAS Sul  
Titular - Delma Neto Carretta – CRAS Norte  
Suplente - Elisabete Felix Pereira – CRAS Norte

**Art. 2º** - Conforme Assembleia Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, foram eleitos por aclamação a seguinte Diretoria deste Conselho:

Presidente: João Batista Fernandes Filho  
Vice-Presidente: Cesar Romeiro Semelewicy dos Santos  
1ª Secretária: Márcia Ione de Mello Souza  
2ª Secretário: Anderson Luis Soares Medeiros  
1ª Tesoureira: Niuara Helena Leal Tedesco  
2ª Tesoureira: Clara Celeste Trench Martins

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da eleição dia 21 de junho de 2022 e revogam-se as disposições em contrário.  
São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 8624/2022

“Dispõe sobre a composição do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo.

## DECRETA

**Artigo 1º** - O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, passa a ter os seguintes representantes:

**PRESIDENTE:** Marco Cesare Perrotti Jr.

**SECRETÁRIO EXECUTIVO:** André Teston

**SECRETÁRIO ADJUNTO:** Jucilei Pereira da Silva

### I - PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

#### Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi  
Suplente: Jucilei Pereira da Silva

#### FUNDASS - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Titular: Cristiano Teixeira Ribeiro  
Suplente: Carlos Eduardo Amorim da Silva

#### Secretaria da Educação

Titular: Teresinha Aparecida Filgueiras  
Suplente: Antônia Dias Senos da Silva

#### Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Felipe A. Cardim de Souza  
Suplente: Simone Magalhães Soares Monteiro

#### Secretaria de Esportes

Titular: Felipe Marques de Pra Amorim Bezerra  
Suplente: Vinicius Martins Nogueira

#### Secretaria de Governo

Titular: Luiz Carlos de Carvalho  
Suplente: Angelo Itavo Neto

#### Câmara Municipal

Titular: Renata Dias Balbim  
Suplente: Julio Cesar Leite Rafael

### II - PELO TRADE DE TURISMO

#### Hotéis e Pousadas

Titular: Marco Cesare Perrotti Junior  
Suplente: Cristina Schwarz Mazzucca

#### Hotéis e Pousadas

Titular: Mauricio Tedesco  
Suplente: André Teston

#### Restaurantes

Titular: Pedro Kalim Farha  
Suplente: Igor Amorim Ferreira Sousa

#### Setor Náutico

Titular: Mayli de Carvalho Moraes  
Suplente: Murilo Viaro Baccarin

#### Ecoturismo e Agências

Titular: Vagner Pereira Gonçalves  
Suplente: Thiago Bertassoni

### III - PELAS ASSOCIAÇÕES E TERCEIRO SETOR

#### Associação Comercial

Titular: Frederico Mazzucca  
Suplente: Ralf Reste

#### Instituição de Ensino

Titular: Alexandre Amorim Ranali David  
Suplente: Rogério Barroso

**Artigo 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8609/2022.  
São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito